

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI № 40, DE 08 DE MAIO DE 2020.

Altera o Art.3º da Lei 1254 de 19 de Setembro de 2019, que dispõe sobre a contratação emergencial e temporária para fins que especifica.

Art.1º - Altera o Artigo 3 da Lei 1254 de 19 de setembro de 2019 que dispõe sobre uma contratação temporária e emergencial na função de Auxiliar de Educação Infantil, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período. (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capivari do Sul, em 08 de Maio de 2020.

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO Prefeito Municipal

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL Estado do Rio Grande do Sul

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI № 40/2020

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa a alteração da Lei 1254 de 19 de Setembro de 2019, que dispõe sobre a contratação temporária e emergencial de uma Auxiliar de Educação Infantil.

Tal solicitação se justifica, tendo em vista a necessidade de prorrogação do contrato no período de vedação eleitoral, visto que não há permissão para nova contratação, possibilitando assim, a continuidade dos serviços em educação.

Dada a necessidade e urgência do projeto de Lei, solicito a Vossas Excelências, a apreciação em caráter de urgência.

Atenciosamente,

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"